

DECRETO Nº. 1.639/2015

de 09 de Junho de 2015.

**INSTITUI REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAÍ, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº. 9394 de 20 de Dezembro de 1996, e em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº. 13.005, de 25 de Junho de 2014.**

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

### DA CONFERÊNCIA: OBJETIVO E PARTICIPAÇÃO

**Art.1º** A I Conferência Municipal de Educação de Tabai possui caráter deliberativo e tem por objetivo a apreciação do Documento-Base do Plano Municipal de Educação, pelos representantes da comunidade escolar/educacional e da sociedade civil, bem como pela população em geral, possibilitando, nos termos deste regimento, a análise do documento, das emendas propostas nas pré-conferências e a propositura de novas emendas.

**Parágrafo único.** Os dados constantes no diagnóstico, parte integrante do Documento-Base, têm por finalidade oportunizar o conhecimento da realizada local, não sendo objeto para propositura de emendas.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal 1.617/2015, é composta pelos seguintes integrantes:

I - Representando a Educação Municipal:

- a) Catiel Pereira da Silva;
- b) Adriana Schnorenberger Borba

II - Representando a Educação Estadual:

- a) Teodora Mariza de Oliveira Medeiros;
- b) Patrícia Rodrigues Machado.

III - Representando a associação de estudantes:

- a) Vanessa de Souza Rodrigues Marques;
- b) Mikael Costa de Borba.

IV - Representando o Conselho Municipal de Educação:

- a) Teresinha de Cavatá;
- b) Ledi Maria de Vargas Sarmiento.

V - Representando o Legislativo Municipal:

- Ingrid de Oliveira;
- Janice de Azevedo.

VI - Representando a Secretaria de Administração:

- a) Carina Conceição Alff;
- b) Adriana Teresinha Ferreira.

VII - Representando os CPMs:

- a) Suseti Maria Ferreira Rodrigues;
- b) Sônia Lampert.

VIII - Representando a Secretaria de Saúde:

- a) Rosana de Oliveira Barcelos;
- b) Sônia Maria Ferreira;

IX - Representando o PIM – Programa Infância melhor:

a) Gislaine Rosa da Motta;

b) Viviane de Souza Borba.

X - Representando a Comunidade:

a) Elemar de Oliveira Machado;

b) Lindomar do Nascimento Pereira.

XI - Representando a assistência Social:

a) Hilma Fabiana Sarmiento Marques;

b) Vaneça Teresinha de Azevedo Brandão.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Educação do Município de Tabai será realizada no dia 18 de junho de 2015, das 8h às 12h, na Câmara Municipal de Educação .

**Art.4º** Participação da Conferência, na qualidade de **representantes/delegados**:

I – Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação;

II – Equipe de Trabalho da Rede Municipal;

III – Poder Legislativo Municipal;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – (1) Um representantes/delegados de cada Conselho Escolar;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Secretaria de Educação de Tabai;

VIII – (1) Um representantes/delegados de cada CPMs – Círculos de Pais e Mestres;

IX – (2) Dois representantes/delegados indicados por cada uma das PRÉ-CONFERÊNCIAS realizadas.

**Art. 5º** Além dos representantes/delegados indicados, a Conferência estará aberta à participação de todo e qualquer interessado, observado o quantitativo máximo permitido pelo local e pela logística disponibilizada.

**Parágrafo único.** Os participantes nesta condição serão apenas ouvintes, apenas podendo manifestar-se nas situações e condições estipuladas por este regimento interno.

**Art. 6º** São finalidades da Conferência Municipal de Educação:

I – Dar ampla divulgação à discussão relativa à educação no Município de Tabaí;

II - Mobilizar a sociedade para a elaboração de um Plano de Educação que atenda aos seus anseios;

III - Possibilitar a inclusão no Documento-Base de propostas aprovadas na Plenária Final da Conferência, contribuindo para elaboração do documento final do PME.

## CAPITULO II

### REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** A I Conferência de Educação de Tabaí será presidida pela Sra. Secretária de Educação, Profa. Márcia Ferreira, sendo coordenados os trabalhos pela Equipe de Trabalho e pelos Membros da Comissão.

**Art. 8º** Todos os participantes, inclusive os representantes/delegados da Conferência deverão proceder ao seu credenciamento, no período compreendido entre 8h e 8h e 30min, do dia 18 de junho de 2015.

**Art.9º** Os participantes que não integram o rol de representantes/delegados, indicados pelo art. 4º deste Regimento, poderão inscrever-se, para fazer uso da palavra e poderão também, no ato de credenciamento, apresentar, por escrito, uma proposta de emenda para, no máximo, 2(duas) metas e/ou 2(duas) estratégias.

**Parágrafo 1º** No máximo, 10 (dez) pessoas ao todo poderão inscrever-se para falar e/ou apresentar emendas.

**Parágrafo 2º** As emendas poderão ser:

I – Supressivas: suprimem parte ou toda redação;

II – Aditivas: acrescentam itens ou palavras;

III – Modificativas: sugerem substituição de uma palavra ou item por outro (a).

**Parágrafo 3º** As apresentações de sugestões/emendas devem ser feitas no formulário próprio, que será disponibilizado no momento do credenciamento, em letra legível, com indicação da meta correspondente e identificação completa do (a) participante.

**Parágrafo 4º** Para manifestar-se oralmente, cada inscrito terá o tempo de 2(dois) minutos.

**Parágrafo 5º** Para cada manifestação verbal será aberta uma única inscrição para quem quiser manifestar-se contrariamente ao que foi dito, sendo disponibilizado, neste

caso, um tempo de 2(dois) minutos. A inscrição deve acontecer antes do término da fala em relação ao qual se deseja opor contrariedade ou argumento diverso.

**Parágrafo 6º** O espaço para as manifestações verbais será aberto ao final da leitura de cada meta e suas estratégias, antes da votação para aprovação/reprovação.

**Art. 10.** Durante a Conferência será projetado no telão todo o documento-base, procedendo-se a leitura da meta e suas respectivas estratégias.

**Parágrafo único.** As metas e estratégias integrantes do documento base serão apresentadas da seguinte forma:

I - Na cor preta, ficará o texto original do documento base;

II - Na cor vermelha, as sugestões trazidas pelas pré-conferências;

III – na cor azul, as sugestões apresentadas pelos participantes da Conferência, devidamente inscritos para tanto, no ato do credenciamento.

**Art. 11.** Os representantes/delegados escolhidos pelas Pré-Conferências que quiserem fazer uso da palavra terão 3 (três) minutos, até o máximo de 2 (duas) pessoas, em cada meta ( e suas estratégias).

**Parágrafo único.** Para cada manifestação verbal será aberta uma única inscrição para quem quiser manifestar-se contrariamente ao que foi dito, sendo disponibilizado, neste caso, um tempo de 2(dois) minutos. A inscrição deve acontecer antes do término da fala em relação ao qual se deseja opor contrariedade ou argumento diverso.

**Art. 12.** Encerrada as manifestações verbais, inicia-se a votação das metas, suas estratégias e sugestões de emendas.

### CAPITULO III

#### DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

**Art. 13.** Integrarão o Documento-Final do Plano Municipal de Educação as emendas aprovadas por mais 50% (cinquenta por cento) dos representantes/delegados.

**Parágrafo único.** No caso de existirem sugestões de emendas controversas, contraditórias ou incompatíveis entre si, permanecerá aquela que obtiver maior votação, acima do percentual mínimo indicado no caput do artigo.

**Art. 14.** A aprovação ou reprovação serão feitas através de votação direta, realizada com o próprio crachá do evento:

I – O lado VERDE será considerado aprovação;

II – O lado VERMELHO será considerado reprovação.

**Parágrafo único.** Somente os delegados/representantes participarão da votação.

**Art. 15.** O Documento-Final seguirá para apreciação do Poder Executivo Municipal, responsável pela sua formatação final, elaboração do respectivo projeto de lei e encaminhamento à Câmara de Vereadores.

**Art. 16.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de Junho de 2015.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado.